



CONTRATO Nº 93/2024 SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF: E DO OUTRO LADO empresa A EMPRESA M O DA SILVA ENGENHARIA (M3 ENGENHARIA) inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.606.760/0001-33.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 300, Centro, Ananás - TO, inscrito no CNPJ Nº. 00.237.362/0001-09 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**, brasileiro, casado, residente, nesta cidade, portador do RG Nº. 527.293 SSP/TO CPF/MF sob o Nº. 211.063.121-04.

CONTRATADO: EMPRESA - **M O DA SILVA ENGENHARIA (M3 ENGENHARIA)**, INSCRITA NO CNPJ: **32.606.760/0001-33**, com sede na Rua Olavo Bilac Nº 01, sala 01, Centro de Ananás - TO, CEP: 77.890-000. REPRESENTANTADA PELO SENHOR: **MARCOS OLIVEIRA DA SILVA**, BRASILEIRO, solteiro, engenheiro civil, cargo: empresário, carteira de identidade 1190066 SSP/TO CPF: 014.611.641-09, residente na QD 34, PLANO DIRETOR SUL, CEP: 77.019-800 Palmas - TO, telefone: (63) 99262-8111 / (63) 3028-4049. Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ABRANGENTE VISANDO A REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL DE ANANÁS, INCLUINDO APRIMORAMENTOS NA ILUMINAÇÃO, IRRIGAÇÃO E DRENAGEM. O ESCOPO TAMBÉM REQUER A ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA PRECISO.**

Conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ABRANGENTE VISANDO A REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL DE ANANÁS, INCLUINDO	SERVIÇO	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00



	APRIMORAMENTOS NA ILUMINAÇÃO, IRRIGAÇÃO E DRENAGEM. O ESCOPO TAMBÉM REQUER A ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA PRECISO.		
VALOR TOTAL			R\$ 40.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1 – O presente contrato terá vigência, com em **21/05/2024** e término em **30/07/2024**.

CLÁUSULA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento, será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a expedição da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

4.2 Conforme apresentação de nota fiscal, através de transferência bancária para conta do **Contratado**. Mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) ordem (ns) de serviço expedido pela Autoridade Competente;
- b) nota (s) fiscal (is) correspondente á(s) ordem(ns) de serviço, atestada(s) e liquidadas;
- c) prova de regularidade junto as fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS;
- d) Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, Da Prefeitura Municipal de Ananás efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas;
- e) O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências.

4.3 – A Responsável pela fiscalização dos contratos da Prefeitura Municipal de Ananás Tocantins é a servidora designado pelo Município a Senhora: **AMANDA RODRIGUES DE SOUSA**, brasileira, capaz, inscrita no CPF: 031.564.341-24. MATRICULA 5474871.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 5.1 – O Contratante obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:
- 5.2 – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – O CONTRATADO obriga – se a executar os serviços dentro das normas exigidas, com prazo de entrega do projeto 5 (cinco) dias após a data da assinatura do contrato, em perfeita harmonia e concordância com as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021, com especial observância dos termos deste instrumento Contratual.

6.2 – Correrão por conta do CONTRATADO os respectivos encargos e tributos obrigatórios sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.

7.1 - Advertência;

7.2 - Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.3 suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois (dois) anos;

7.4 - declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos tem como fundamento o art. 75, inciso I do art. DA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

8.2 – Na hipótese da ocorrência da rescisão, o CONTRATADO receberá o valor dos serviços já executados mais a multa contratual de 20% (Vinte por Cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO – Este Contrato poderá nos tem como fundamento o art. 75, inciso I e II do art. DA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

9.1.2 Poderão os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - Unilateralmente pela Administração:



- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS FINANCEIROS

10.1- As despesas decorrentes deste Correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Órgão	Unidade	Função programática	Elemento de despesa	Ficha	Fonte
10	09	27.122.0052.2.031	3.3.90.39	00091	1.500.0000.00000 1.701.0000.00000 1.700.0000.00000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o foro da comarca de Ananás, Estado do Tocantins, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por assim se acharem, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

Assinado de forma digital por VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
 Assinado de forma digital por VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE
 Assinado de forma digital por Marcos Oliveira da Silva:01461164109
M O DA SILVA ENGENHARIA (M3 ENGENHARIA)
CNPJ: 32.606.760/0001-33
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 - _____
 CPF Nº: _____
 2 - _____
 CPF Nº: _____